CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.o 61/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ' Doar terreno para fins industriais.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma' "RETEMA" - Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda -' de Maringá, 5.000 (cinco mil metros quadrados) de terreno , para fins de implantação industrial, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 1.983.

José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -